

Regulamento Programa Empreendedorismo Social nas Escolas

Edição 2025/26

Preâmbulo

O Programa de Empreendedorismo Social nas Escolas (PESE) é uma iniciativa do Centro de Inovação Social da Fundação Eugénio de Almeida, que visa sensibilizar e capacitar os jovens para a temática do empreendedorismo social, incentivando-os a identificar problemas sociais relevantes e a desenvolver soluções inovadoras, sustentáveis e de impacto.

O presente Regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento da edição 2025/26 do PESE.

Artigo 1.º

(Objetivos)

1. Promover o contacto dos jovens com os conceitos de empreendedorismo social, literacia financeira e inovação social.
2. Estimular o desenvolvimento de competências empreendedoras e de trabalho em equipa.
3. Incentivar a criação de projetos práticos que respondam a problemas sociais identificados pela comunidade escolar.
4. Valorizar a apresentação pública e a capacidade de comunicação através de pitches finais.

Artigo 2.º

(Participantes)

1. Podem participar no PESE 2025/26 até 5 turmas de ensino secundário, sendo o limite máximo de 2 turmas por professor responsável.
2. A participação é feita em regime de turma/grupo escolar, com projetos desenvolvidos em equipas de alunos.
3. Os professores responsáveis assumem o papel de interlocutores entre as equipas e a organização.

Artigo 3.º

(Etapas do Programa)

O PESE 2025/26 decorre em **10 sessões presenciais**, dinamizadas pela equipa técnica do CIS, entre outubro de 2025 e março de 2026, com trabalhos práticos (TPC) intercalados:

1. Apresentação e Empreendedorismo Social
2. Competências Empreendedoras
 - *TPC 1:* definição do grupo e do problema social a trabalhar
3. Literacia Financeira (parte 1)
4. Literacia Financeira (parte 2)
 - *TPC 2:* envio da ideia fechada e desenvolvida
5. Literacia Financeira (parte 3) + Lean Model Canvas
6. Lean Model Canvas (parte 1)
 - *TPC 3:* envio de pelo menos 6 quadrados preenchidos
7. Lean Model Canvas (parte 2)
8. Como criar um Pitch
 - *TPC 4:* envio da apresentação preliminar
9. Preparação e treino de Pitches
 - *TPC 5:* envio da versão final da apresentação
10. Apresentação Pública dos Projetos (25 de março de 2026, em auditório CIS)

Artigo 4.º

(Calendarização)

1. O programa terá início em meados de outubro de 2025 e terminará em 25 de março de 2026.

2. As datas exatas de cada sessão serão definidas de acordo com a disponibilidade da equipa técnica e das escolas.
3. A apresentação pública dos projetos terá lugar no dia 25 de março de 2026, em sessão aberta ao público no auditório do CIS.

Artigo 5.º

(Critérios de Avaliação)

1. A avaliação dos projetos será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Avaliação do Júri na sessão final – 80%
 - b) Trabalho desenvolvido nas sessões e TPCs, avaliado pela equipa técnica – 20%
 - c) Voto do público na apresentação final – 10%
2. O júri será constituído por representantes da Fundação Eugénio de Almeida, incluindo elementos de diferentes departamentos.
3. O público presente na sessão final terá direito a voto, depositado em urnas próprias para cada projeto.

Artigo 6.º

(Prémios)

1. Serão atribuídos os seguintes prémios aos grupos vencedores:
 - 1.º lugar: Bilhete Interrail One Country (5 dias) para cada membro do grupo.
 - 2.º lugar: Voucher de 90€ numa agência de viagens, para cada participante.
 - 3.º lugar: Voucher de 50€ numa agência de viagens, para cada participante.
 - Prémio de Mérito: T-shirt da marca portuguesa *Corbet* para o grupo com melhor desempenho de equipa (avaliação da equipa técnica).
2. Todos os grupos participantes receberão certificado de participação.

Artigo 7.º

(Termos e Condições dos Prémios)

1. Os prémios atribuídos no âmbito do PESE 2025/26 destinam-se exclusivamente aos alunos participantes pertencentes aos grupos vencedores, não sendo transmissíveis a terceiros, salvo autorização expressa da Fundação Eugénio de Almeida.
2. No caso de alunos menores de idade, a atribuição e usufruto dos prémios dependem da autorização prévia e por escrito do respetivo encarregado de educação.
3. Caso algum participante, por motivos pessoais, familiares, legais ou outros devidamente justificados, não possa usufruir do prémio atribuído, a Fundação reserva-se o direito de:
 - a) atribuir o prémio ao(s) restante(s) membro(s) do grupo, se aplicável;
 - b) substituir o prémio por outro de valor equivalente;
 - c) declarar a perda do direito ao prémio, sem lugar a compensação.
 - d) entregar o prémio ao grupo com a melhor pontuação seguinte;
 - e) entregar o prémio a um membro de um outro grupo.
4. Os prémios de viagem (Interrail One Country e agência de viagens) estão sujeitos às condições gerais de utilização das entidades prestadoras do serviço, incluindo restrições de idade, documentação necessária (cartão de cidadão, passaporte, visto, etc.) e regras de segurança.
5. A Fundação Eugénio de Almeida não se responsabiliza por impedimentos decorrentes da falta de documentação legalmente exigida ou da recusa de autorização dos encarregados de educação.
6. A Fundação Eugénio de Almeida não se responsabiliza por qualquer situação que possa ocorrer no usufruto dos prémios, nem pela segurança dos jovens que usufruam do prémio.
7. Não é permitida a troca dos prémios por dinheiro, nem a sua revenda.
8. Qualquer situação não prevista neste artigo será avaliada pela Fundação Eugénio de Almeida, que decidirá de acordo com os princípios de razoabilidade e a legislação aplicável.

Artigo 8.º

(Comunicação)

1. Toda a comunicação oficial com os grupos será feita através do professor responsável de cada turma.
2. As entregas dos TPCs e materiais deverão ser enviadas por email para a equipa técnica do programa.

Artigo 9.º

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. A Fundação Eugénio de Almeida compromete-se a respeitar a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, em conformidade com o RGPD.
2. Os dados dos alunos participantes serão utilizados exclusivamente para efeitos de inscrição, acompanhamento e divulgação interna do programa.

Artigo 10.º

(Dúvidas e Omissões)

1. Quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação do presente Regulamento deverão ser remetidas ao **Centro de Inovação Social da Fundação Eugénio de Almeida**, através do email: **cis@fea.pt**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação, de acordo com a legislação aplicável.